

## **PORTARIA Nº 0631, de 18 de dezembro de 2020.**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisão do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

### **RESOLVE**

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de dezembro de 2020, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e V a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020, salvo os casos excepcionais que já foram apreciados por este Comitê Emergencial e tiveram os pedidos de liberação de atividades aprovados e publicados em Portarias expedidas a partir da data de aprovação da Resolução Consu 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (técnicos, analistas e docentes) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020.

Art. 3º Autorizar, nos termos do § 7º do Art. 3º da Resolução Consu nº 03/2020, a pedido do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina, *campus* universitário de Vitória da Conquista, o retorno das atividades presenciais do internato de 5º ano do referido Curso, a serem desenvolvidas no âmbito do Centro Universitário de Atenção à Saúde (Ceuas), devendo ser estendido para os serviços ambulatoriais o protocolo de biossegurança e proteção à saúde estabelecido para disciplinar o funcionamento do Ceuas para atendimentos relacionados ao Centro de Diagnóstico Cardiovascular, projeto HealthRise, conforme Portaria nº 315, de 17 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2020.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**